



Edital Nº 02/2023

**Cadastro de Candidatos a Aprendizizes CFP SENAI JOÃO FLÁVIO RECH-
Região de Flores da Cunha – 2º SEMESTRE/2023**

1. APRESENTAÇÃO

O Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de **05/06/2023 a 10/07/2023**, as inscrições para o **CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES CFP SENAI JOÃO FLÁVIO – Região de Flores da Cunha – 2º SEMESTRE/2023**, o qual será regido pelas disposições deste Edital.

O presente processo destina-se à formação de cadastro, a ser disponibilizado às empresas industriais visando ao preenchimento de quotas de aprendizagem industrial.

A validade do cadastro dos candidatos aptos a integrarem o banco de dados a que se refere este Edital será de 05 meses, contado pelo período compreendido entre os meses de julho de 2023 a dezembro de 2023.

2. OBJETIVO

O presente processo de **CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS** destina-se à criação de um banco de dados de jovens interessados em participar de cursos de aprendizagem industrial básica.

3. DA DATA E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES CFP SENAI JOÃO FLÁVIO RECH – REGIÃO FLORES DA CUNHA – EDITAL Nº 02/2023

- Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico www.senairs.org.br/jovem-aprendiz, a partir das **08 horas do dia 05/06/2023 até às 23 horas do dia 10/07/2023**, preenchendo o cadastro no portal de inscrições e concordando com as disposições do edital do processo seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- Realizar inscrição somente em um dos Editais de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes publicados na Região.
- Optar somente por um curso no ato da inscrição, constante no Anexo II.
- Não serão permitidas inscrições após o período estabelecido neste Edital.

4. NO ATO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS:

- Deverá comprovar que está matriculado no ensino médio ou que já tenha concluído o mesmo.
- Não serão aceitas inscrições de alunos que já tenham concluído cursos de aprendizagem ou estejam em andamento no mesmo ou em outro curso de Aprendizagem Industrial desenvolvidos nas unidades CFP JOÃO FLÁVIO RECH - Região Flores da Cunha
- Será permitida a inscrição de candidatos que tenham desistido dos Cursos de Aprendizagem Industrial desenvolvidos nas unidades de Caxias do Sul ou em outra instituição educacional, na data da inscrição do Processo de Cadastramento.



- Ter disponibilidade para frequentar as aulas do Curso de Aprendizagem Industrial Básica no CFP JOÃO FLÁVIO RECH - REGIÃO FLORES DA CUNHA nos 05 (cinco) dias da semana de 2ª a 6ª feira, conforme turno do curso que consta no ANEXO II.
- Ao realizar o cadastro, o aluno concede a autorização da divulgação de seus dados (nome, telefone e e-mail) para as indústrias da região.
- Ao acessar o portal de inscrição será necessário marcar a caixa de seleção onde está escrito “Li e aceito os termos e condições gerais do Edital de Cadastro”.
- Possuir ou ter acesso a um e-mail.
- Ter, no mínimo, 14 anos no início do curso e, no máximo, 24 anos de idade na conclusão do curso.

4.1 DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

O candidato deverá, obrigatoriamente, para efetuar sua inscrição no presente processo, atentar para o que segue:

- a) Realizar a leitura do edital.
- b) Seguir as orientações contidas no Portal de Inscrições.
- c) Digitar corretamente os dados cadastrais, o e-mail e a opção do curso de acordo com o ANEXO II.
- d) Indicar, obrigatoriamente, o número do RG e CPF;
- e) Consultar a lista de candidatos aptos, no site www.senairs.org.br/jovemaprendiz, a participar do **Processo de Cadastramento**.

4.2 O candidato com deficiência deverá especificar, no ato da inscrição, a categoria de deficiência, bem como solicitar, por meio de requerimento específico, o tipo de recurso de acessibilidade e ajuda técnica necessária para realização da avaliação. O formulário do requerimento encontra-se no Anexo I deste Edital, **ficando automaticamente incluído seu nome no cadastro de aptos**.

4.3 O requerimento de solicitação de recurso de acessibilidade deverá ser entregue na Secretaria da Escola ou encaminhado para o e-mail da escola floresdacunha@senairs.org.br.

4.4 Caso o candidato com deficiência encontre dificuldade para realizar a inscrição, deverá entrar em contato com a Secretaria do CFP SENAI JOÃO FLÁVIO RECH pelo telefone (54) 99128-3983 ou pelo e-mail: floresdacunha@senairs.org.br.

4.5 O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos implicará o seu cancelamento, com conseqüente impedimento de participação do candidato no **Processo de Cadastramento**.

5. O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CADASTRO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES CFP SENAI JOÃO FLÁVIO RECH - REGIÃO FLORES DA CUNHA EDITAL Nº 02/2023.

As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a comissão de seleção da unidade operacional o direito de cancelar a inscrição e excluir do **Processo de Cadastramento de Candidatos a Aprendizizes Para Empresas Industriais CFP SENAI JOÃO FLÁVIO RECH – Região Flores da Cunha - Edital Nº 02/2023 Região de Caxias do Sul** o candidato que



preencher o formulário de inscrição incorretamente e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

6. DA APRESENTAÇÃO DO BOLETIM ESCOLAR DA ESCOLA REGULAR PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS - Edital 02/2023.

- 6.1 O candidato deverá encaminhar para o endereço eletrônico da **Unidade CFP SENAI JOÃO FLÁVIO RECH – Região Flores da Cunha** a comprovação de que está matriculado no **1º Ano do Ensino Médio e o Boletim/Desempenho Escolar referente ao 9º Ano, do Ensino Fundamental. Providenciar o Boletim/Desempenho Escolar referente ao 1º Trimestre do Ensino Médio.**
- 6.2 A documentação comprobatória deverá ser digitalizada, em arquivo único e formato PDF e encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico floresdacunha@senairs.org.br, dentro do período de inscrição, que é de **05 de junho à 10 de julho de 2023**, ficando atrelada a confirmação do recebimento da documentação à resposta encaminhada pela **CFP SENAI João Flávio Rech - Região de Flores da Cunha.**
- 6.3 A seleção dos candidatos realizar-se-á em uma única etapa, por meio de análise do Boletim/Desempenho Escolar do ano de 2022 (**9º ano do Ensino Fundamental/ ou Ensino Médio**), de caráter classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo II deste Edital, na escala de 0 (zero) a 300 (trezentos) pontos, de acordo com a tabela de pontuação.
- 6.4 A análise do Boletim/Desempenho Escolar dos candidatos será realizada por meio da verificação do seu desempenho escolar, notas/conceitos obtidos nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e a frequência escolar.
- 6.5 O candidato que não obtiver pontuação mínima em uma das disciplinas (português ou matemática) e não comprovar a frequência mínima exigida por lei, que é de 75% frequência, será automaticamente excluído do processo de cadastro de aprendizes.
- 6.6 É de responsabilidade da escola SENAI-RS confirmar o recebimento do Boletim Escolar e o comprovante de matrícula encaminhado para o endereço eletrônico floresdacunha@senairs.org.br da **CFP SENAI João Flávio Rech - Região de Flores da Cunha.**
- 6.7 Será excluído do processo de cadastro o candidato que não realizar a inscrição no período estabelecido neste edital e não encaminhar o Boletim Escolar e o comprovante de matrícula.
- 8.9 Não serão permitidas inscrições após o período estabelecido neste Edital.

7 DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES CFP SENAI JOÃO FLÁVIO RECH - REGIÃO DE FLORES DA CUNHA EDITAL Nº 02/2023.

- 7.1 Será eliminado do processo de cadastro o candidato que:



- a. Não preencher quaisquer dos requisitos contidos neste Edital.
- b. Não obtiver pontuação na análise do Boletim Escolar e não apresentar o comprovante de matrícula.
- c. Estiver cursando outro curso de gratuidade regimental ofertado em outra instituição educacional;
- d. Deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital.

8. DO CRITÉRIO DO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES CFP SENAI JOÃO FLÁVIO RECH - REGIÃO DE FLORES DA CUNHA Nº 02/2023.

- 8.1 A pontuação total da análise do desempenho escolar será composta pela soma aritmética da nota/conceito de matemática, português e do percentual de frequência. A classificação obedece a ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato atingida até o limite de vagas de cada curso.
- 8.2 Em caso de empate entre os candidatos na pontuação final da prova será obedecida a seguinte sequência de critérios para desempate:
 - a. 1º Maior pontuação em Matemática
 - b. 2º Maior pontuação em Língua Portuguesa
 - c. 3º Maior Idade
- 8.3 Todos os candidatos estarão aptos a compor o Cadastro independente de sua classificação no processo seletivo. Entretanto os candidatos com a melhor classificação têm preferência para compor as turmas dos cursos de aprendizagem, conforme sua opção no ato de inscrição, em relação aos candidatos aprovados em classificação inferior.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A COMPOR O CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES CFP JOÃO FLÁVIO RECH - REGIÃO FLORES DA CUNHA- REGIÃO FLORES DA CUNHA Nº 02/2023.

- 9.1 A divulgação dos resultados do Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes Para Empresas Industriais CFP SENAI JOÃO FLÁVIO RECH - REGIÃO DE FLORES DA CUNHA Nº 02/2023 será publicado no dia **12/07/2023**, após às 12h, no endereço eletrônico: www.senairs.org.br/jovem-aprendiz.
- 9.2 A lista dos candidatos Aptos será divulgada por ordem alfabética.

10. DA MATRÍCULA

- 10.1 A matrícula em cursos de Aprendizagem Industrial será permitida aos candidatos que foram considerados aptos no Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes Para Empresas Industriais.
- 10.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso às informações disponíveis no site www.senairs.org.br/jovem-aprendiz, devendo monitorar o período da matrícula para o curso escolhido.
- 10.3 O candidato contatado pelo SENAI ou pela Empresa Industrial deve entrar em contato com a escola de sua localidade para se informar sobre os horários de funcionamento da secretaria para realização da matrícula.



- 10.4 O candidato que não comparecer no prazo estipulado ou que não apresentar a documentação obrigatória será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, e ficando excluído do **Processo de Cadastramento**.
- 10.5 O candidato que estiver impossibilitado de comparecer à unidade operacional para efetivar a sua matrícula poderá constituir procurador para este fim, mediante outorga de procuração, com firma reconhecida.
- 10.6 O candidato considerado apto no **Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes para Empresas Industriais Nº2/2023 REGIÃO DE FLORES DA CUNHA e na seleção da Empresa**, se menor de 18 anos, deverá comparecer acompanhado dos pais ou seu representante legal, este munido de documento original e cópia de identidade e CPF. Caso o representante legal não seja um dos pais, este deverá apresentar um documento comprobatório como tutor legal.
- 10.7 Para efetuar a matrícula dos cursos de aprendizagem industrial, o candidato considerado apto no **Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes para Empresas Industriais e na seleção da Empresa deverá comprovar a escolaridade e faixa etária conforme descrito no Anexo II** e entregar na secretaria da unidade operacional do SENAI-RS, a saber:
- a) original e cópia de atestado de que está cursando escola regular, constante no Anexo II.
 - b) CPF próprio do candidato, independente da idade (original e cópia).
 - c) original e cópia da carteira de Identidade (RG).
 - d) original e cópia de comprovante de residência com CEP.
 - e) carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou Protocolo de emissão da mesma, emitida pelo órgão oficial.
 - f) carta de indicação da empresa, exclusivo para os alunos indicados por empresas.
- 10.8 O SENAI-RS reserva-se o direito de efetivar as matrículas e de iniciar as aulas somente após preencher o número de vagas ofertadas.
- 10.9 O candidato que servir-se de documento falso ou inidôneo terá a matrícula anulada e ficará sujeito às punições previstas em Lei.
- 10.10 Não haverá matrícula condicionada à apresentação posterior de documentos.

11. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O **Processo de CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES CFP SENAI JOÃO FLÁVIO RECH - REGIÃO DE FLORES DA CUNHA Nº 02/2023** é válido para a matrícula conforme opção do candidato pelo curso, conforme Anexo II, feita no ato da inscrição ao processo seletivo, ficando anulados quaisquer resultados nele obtidos se a mesma, por qualquer motivo, deixar de efetivar-se.
- 11.2 O presente EDITAL Nº 02/2023 CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES CFP SENAI JOÃO FLÁVIO RECH- REGIÃO DE FLORES DA CUNHA – será publicado no site institucional no endereço eletrônico www.senairs.org.br/jovemaprendiz .



- 11.3** Todo e qualquer questionamento sobre análise da prova dos candidatos, deverá ser formalizado para o endereço eletrônico floresdacunha@senairs.org.br, da unidade de CFP SENAI JOÃO FLÁVIO RECH/ Flores da Cunha.
- 11.4** Será criada Comissão de Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes na Unidade Operacional, sendo composta pelo gerente de operações, coordenador e docentes.
- 11.5** A qualquer tempo, a Comissão de Processo de Cadastro de Aprendizizes da unidade operacional do SENAI-RS poderá determinar a anulação da inscrição, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.
- 11.6** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site Institucional www.senairs.org.br/jovem-aprendiz pela Comissão de Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes do SENAI-RS.
- 11.7** Os candidatos poderão ser selecionados ou não pelas empresas industriais para serem contratados como jovens aprendizizes. O SENAI-RS não tem nenhuma obrigatoriedade de providenciar contratos de aprendizagem para os alunos. Caberá às empresas interessadas selecionar, indicar e contratar os candidatos por elas aprovados.
- 11.8** O SENAI-RS reserva-se o direito de complementar as vagas de novas turmas com candidatos habilitados no Edital Nº 02/2023 de CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES CFP JOÃO FLÁVIO RECH – Região Flores da Cunha, tendo como critério a maior idade do candidato comprovada no ato da matrícula.
- 11.9** O SENAI-RS não tem nenhuma obrigatoriedade de providenciar contratos de aprendizagem para os alunos.
- 11.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo de Seleção do SENAI-RS.

Flores da Cunha, 02 de junho de 2023.



ANEXO I- EDITAL Nº02/2023 - CFP SENAI JOÃO FLÁVIO RECH - REGIÃO DE FLORES DA CUNHA

Curso	CH	Escolaridade	Nº Vagas	Turno	Data Início	Data Término
Operador de Processos de Logísticos Industriais	800h	Idade: Ter no mínimo, 14 anos no início do curso e no máximo 24 anos de idade na conclusão do curso. Escolaridade mínima: Estar Matriculado e frequentando ou ter concluído o Ensino Médio.	40	Tarde	31/07/2023	Outubro/2024
Marceneiro de Móveis Seriados	1200h	Idade: Ter no mínimo, 14 anos no início do curso e no máximo 24 anos de idade na conclusão do curso. Escolaridade mínima: Estar matriculado e frequentando ou ter concluído o Ensino Médio.	25	Tarde	31/07/2023	Agosto/2025



ANEXO II - DESEMPENHO ESCOLAR – EDITAL Nº 02/2023 CFP SENAI JOÃO FLÁVIO RECH/ REGIÃO DE FLORES DA CUNHA

Disciplina	Pontuação Mínima P/Item	Pontuação máxima P/item
Português	60	100
Matemática	60	100
Frequência escolar 75%, conforme prevê a legislação vigente.	75	100
Total	195	300